



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná  
CNPJ 95.684.478/0001-94



## LEI N° 554/2004

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder abono aos Professores do Município que atuam na Educação Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

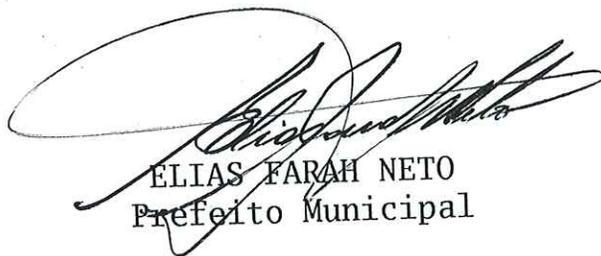
Art. 1º. - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder abono aos professores do Município de Candói, que atuam na Educação Infantil.

Art. 2º. - O abono será concedido no mês em que ocorrer o rateio da sobra dos recursos do FUNDEF aos professores do Ensino Fundamental.

Art. 3º. - O valor do abono será igual ao valor do rateio recebido pelos professores do ensino fundamental, observando-se a compatibilidade dos vencimentos de cada professor.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2004.



ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Quotidiano  
Nº 3191 de 30/06/04  
Resp Luciane da Luz

ADM/LFL